

**INFORMAÇÃO N.º /2022 / (DIADS)**

**ASSUNTO:** Proposta de aplicação de penalidade contratual à Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

De acordo com o caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em 14/09/2021, o adjudicatário iniciou os serviços em março de 2022, e tem de assegurar a lavagem de oleões no território concelhio nos termos do caderno de encargos, abaixo explanados.

Nos termos da alínea j) do número 5 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos, incumbe ao adjudicatário "promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU, bem como da zona envolvente num raio de 2m, com periodicidade trimestral"(...).

No caso concreto, sendo a frequência de intervenção contratual deste serviço de lavagem de todo o parque de oleões no concelho pelo operador Ecoambiente trimestral, e assumindo que o mesmo não foi assegurado conforme evidencia o teor do ponto 2.5 dos relatórios mensais elaborados pelo próprio prestador dos serviços dedicados à gestão de OAU relativos aos meses de abril a junho, considera-se que os factos constituem evidência de falha contratual, conjuntura passível de tratamento para eventual aplicação de penalidade pelo Município de Leiria à Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. nos termos do caderno de encargos e ao abrigo do contrato em vigor.

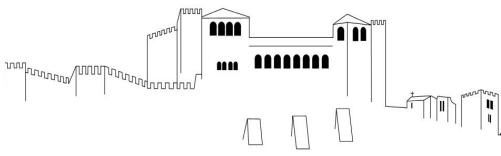
Pelo exposto, propõe-se que seja acionada a penalidade contratual prevista na alínea n) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do Caderno de Encargos, que se transcreve:

*"n) **Supletivamente, pelo incumprimento de qualquer das demais obrigações contratualmente assumidas e/ou por anomalias ocorridas por deficiente prestação do serviço nos termos do disposto na parte II – cláusulas técnicas do CE, é aplicada penalidade de €5000,00 a €50.000,00, valores atualizáveis anualmente em função do IPC no Continente publicado pelo INE, tendo por fundamento a gravidade da irregularidade detetada e a reincidência.***

Assim, o valor da penalidade a aplicar será o que for determinado no intervalo de €5.000,00 a €50.000,00.

Face ao exposto, existindo evidências do incumprimento do disposto na alínea j) do nº5 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara no sentido de:

- a. Notificar a entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao **pagamento da penalidade contratual**, prevista na alínea n) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do caderno de encargos, no caso, no valor a determinar.
  - i. Conceder à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. o prazo de 10 (dez) dias úteis para, **querendo, se pronunciar**, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua



versão atualizada, exercendo o seu direito de **audiência prévia** sobre este projeto de decisão.

À consideração superior.